



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2023**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN/MDS

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Cargo: Secretária Número do CPF: \*\*\*.363.848-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SESAN/MDS

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - SESAN/MDS

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/0001 - SESAN/MDS

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Nome da autoridade competente: Thiago José dos Santos

Cargo: Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento

Número do CPF: \*\*\*.773.721-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Operações e Abastecimento (DIRAB/CONAB)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 135100/22211 - Diretoria de Operações e Abastecimento

**3. OBJETO:**

Aquisição e distribuição de cestas de alimentos com vistas à operacionalização da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais e Específicos - ADA.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

Meta 1 - Aquisição de cestas de alimentos

Realização de operações relativas aos processos de aquisição de alimentos visando à formação de estoque para a composição das cestas a serem doadas e/ou de cestas de alimentos prontas, em consonância com as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e da Funai. Ambas operações serão executadas por meio de sistema eletrônico próprio da Conab.

Meta 2 - Disponibilização de cestas de alimentos

Execução de operações logísticas para a disponibilização das cestas de alimentos nos destinos informados pelo MDS e pelos órgãos parceiros. Incluem-se os serviços de recepção dos alimentos, aquisição de embalagens, montagem das cestas, eventual controle de qualidade dos alimentos, armazenamento e disponibilização das cestas.

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO TED**

O presente Plano de Trabalho (PT) justifica-se em razão de diversas demandas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), formalizadas por meio dos seguintes documentos:

- Ofício nº 6/2023/SESAN/DEPAD/CGAE, de 3/2/2023, que solicita o “(...a)tentimento de decisões judiciais que se encontram em descumprimento desde o ano de 2022, e também a emergência em saúde pública no Território Yanomami (...);”;
- Ofício nº 11/2023/SESAN/DEPAD/CGAE, de 7/3/2023, que solicita “(...) viabilizar a distribuição de 3.600 cestas para o Rio Grande do Sul (...);”;

- Ofício nº 439/2023/DPDS/FUNAI, de 22/3/2023, que solicita distribuição de 75 cestas de alimentos para a comunidade indígena XoklengKonglui, em São Francisco de Paula/RS;
- Ofício nº 16/2023/SESAN/DEPAD/CGAE, de 6/4/2023, que solicita “(...) proposição de Termo Aditivo ao TED nº 01/2023”;
- Ofício nº 21/2023/SESAN/DEPAD/CGAE, de 28/4/2023, que solicita a entrega de “(...) 600 cestas de alimentos aos indígenas do Acampamento Terra Livre afetados pela chuva no DF”;
- Ofício nº 102/2023 – Diretoria Feport/Mulher, de 15/6/2023, que trata da solicitação de 400 cestas destinadas ao III Encontro de Mulheres Indígenas do Mato Grosso;
- Ofício nº 32/2023/SESAN/DEPAD/CGAE, de 20/6/2023, que se refere à doação de 4.000 cestas destinadas a população do Rio Grande do Sul impactada por ciclone extratropical;
- Ofício nº 917/2023/PRES/FUNAI, de 22/6/2023, que trata da composição e quantidades da entrega das cestas de alimentos aos Yanomami nos estados do Amazonas e Roraima;

Esclarece-se que os atendimentos citados nos referidos Ofícios totalizam a distribuição de 50.297 cestas de 21,5 kg, já adquiridas pelo MDS no exercício de 2022, sendo:

- 8.994 a indígenas do Estado do Pará vinculados à Coordenação Regional (CR) da Funai Baixo Tocantins, em razão do não atendimento previsto na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 709;
- 150, correspondentes a 5 etapas de entregas, aos indígenas do Estado de Santa Catarina/SC (CR Interior Sul);
- 5.395, correspondentes a 5 etapas de doação, aos indígenas do Paraná (CR Guarapuava);
- 27.080, também correspondentes a 5 etapas de distribuição, aos indígenas do Mato Grosso do Sul (CR's Campo Grande, Dourados e Ponta Porã);
- 2.750 cestas entregues na UA Canoas/RS, e distribuídas conforme indicação da Funai;
- 250 para indígenas acampados no Parque Harmonia;
- 4.000 cestas destinadas à atendimento de emergência no estado do RS;
- 603 destinadas ao ICMBio em Mostardas/RS;
- 75 entregues para a comunidade indígena Xokleng Konglui, em São Francisco de Paula/RS;
- 400 cestas transportadas de São Luís de Montes Belos/GO e distribuídas no III Encontro de Mulheres Indígenas, em Querência/MT;
- 600 entregues aos indígenas do Acampamento Terra Livre afetados pela chuva no DF.

Registra-se, ainda, que foi solicitado, pelo MDS, que a Conab procedesse ao recebimento e à armazenagem de 39.591 cestas na Unidade Armazenadora (UA) de Montes Claros/MG, visando ao atendimento de demandas emergenciais ao longo da operação, conforme Ofício nº 31/2023/SESAN/DEPAD/CGAE, de 15/5/2023. O referido quantitativo foi integralmente distribuído, conforme se verifica abaixo:

- Transporte de 795 cestas de alimentos, armazenadas na UA Montes Claros/MG, para a UA São Luiz de Montes Belos/GO, visando à reposição das 400 cestas de alimentos que foram redirecionadas para atendimento do III Encontro de Mulheres Indígenas de Mato Grosso, além da reposição de 395 cestas que haviam sido devolvidas ao fornecedor por questões de controle de qualidade;
- Transporte de 4.000 cestas de alimentos, armazenadas na UA Montes Claros/MG, “(...)tendo em vista as fortes chuvas que a3ngiram o Estado de Alagoas”, consoante OFÍCIO Nº 4/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 8/7/2023, atualizado pelo OFÍCIO Nº 6/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 9/7/2023;
- Transporte de 3.800 cestas de alimentos, armazenadas na UA Montes Claros/MG, “(...) para atendimento a emergência no Estado de Pernambuco”, consoante OFÍCIO Nº 9/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 9/7/2023;
- 120 cestas retiradas de Montes Claros/MG para São Luís de Montes Belos/GO, e distribuídas para famílias Xavante em Niquelândia/GO, consoante Ofício nº 7/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 10/7/2023, que “(.s.)olícita atendimento com 120 cestas de alimentos, de forma emergencial, às famílias Xavante que se encontram residindo nos municípios de Goiás e Niquelândia/GO”;
- Transporte de 1.000 cestas de alimentos, armazenadas na UA Montes Claros/MG, “(...)para atendimento a famílias ciganas localizadas nos municípios de Marizópolis/PB e Souza/PB que se encontram em situação de insegurança alimentar”, consoante OFÍCIO Nº 51/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA-CE, de 20/7/2023;
- Transporte de 5.587 cestas de alimentos, armazenadas na UA Montes Claros/MG, para catadores de materiais recicláveis no Distrito Federal (2.643 cestas), Paraná (852 cestas), Sergipe (1.000 cestas) e Piauí (1.092 cestas), consoante OFÍCIO Nº 107/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA, de 28/7/2023;
- Transporte de 2.000 cestas de alimentos, armazenadas na UA Montes Claros/MG, para o estado de Pernambuco, visando ao atendimento de “(...)famílias acampadas nas regiões de Petrolina/PE e Juazeiro/BA e que se encontram em situação de insegurança alimentar”, consoante OFÍCIO Nº 17/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 3/8/2023;
- OFÍCIO Nº 123/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA, de 6/9/2023, que solicita o transporte de 5.000 cestas de alimentos de Montes Claros/MG para o estado do Rio Grande do Sul, em função da passagem de ciclone extratropical na região;
- OFÍCIO Nº 28/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 13/9/2023, que solicita o transporte de 15.000 cestas de alimentos de Montes Claros/MG para o estado do Rio Grande do Sul;
- OFÍCIO Nº 29/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA, de 25/9/2023, posteriormente retificado pelo OFÍCIO Nº 128/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA, de 29/9/2023, por meio do qual submeteu-se, ao conhecimento da Conab, solicitação da Secretaria Geral da Presidência da República, visando à doação de 2.289 (duas mil, duzentas e oitenta e nove) cestas de alimentos a famílias de catadores de materiais recicláveis dos estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro\* e São Paulo.

\*O quantitativo destinado a catadores de recicláveis do Rio de Janeiro, correspondente a 572 cestas de alimentos, não foi distribuído ao público-alvo, por motivo de acidente fatal envolvendo motorista da Conab responsável pela etapa, na Rodovia Rio-Petrópolis, implicando em perda total da carga mencionada.

Outrossim, por meio do Ofício nº 1/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 30/6/2023, informou-se a existência de um saldo adicional de 6.000 cestas de alimentos, para as quais também foi solicitado armazenamento na UA Montes Claros/MG, visando a posterior destinação de acordo com as demandas recebidas pelo MDS. Tal quantitativo, contudo, foi direcionado diretamente para a UA Canoas/RS, sem a necessidade de passar por Montes Claros/MG.

Todos os atendimentos discriminados acima estão vinculados à Meta 2 - Disponibilização de cestas de alimentos. No caso das cestas destinadas ao Pará, as mesmas foram recepcionadas na Unidade Armazenadora (UA) da Conab em Ananindeua/PA e posteriormente direcionadas à CR Baixo Tocantins, por meio de contratação de frete, aos locais indicados pela Funai.

Para os demais casos (MS, PR e SC), as cestas foram inicialmente recepcionadas na UA Brasília/DF. Após, foram remetidas via frota própria da Companhia e/ou contratação de frete às UA's de Campo Grande/MS, Rolândia/PR e Herval d'Oeste/SC. As doações aos beneficiários finais ocorreram por meio de frota e motoristas próprios da Conab.

No que diz respeito ao atendimento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência de desassistência à população Yanomami, no estado de Roraima, declarada pela Portaria GM/MS nº 28, de 20/01/2023, em conformidade com o Decreto nº 7.616, de 17/11/2011, e à população indígena ye'kwana, no estado do Amazonas, a operação engloba, no total, 114.678 cestas de alimentos, sendo:

- 12.692 prontas e já adquiridas pelo MDS;

Os custos relativos ao armazenamento das cestas e às entregas no local da FAB vinculam-se à Meta 2.

- 101.986 cestas (8 etapas com entrega de 12.692 cestas, cada; mais 1 etapa com entrega de 450 cestas), cujos alimentos para sua composição serão adquiridos de forma avulsa ou mesmo compradas de forma pronta.

Para as cestas e para os alimentos a serem adquiridos pela Conab, os custos inerentes à operação relacionam-se tanto à Meta 1, de Aquisição de cestas de alimentos, quanto à Meta 2.

Das 101.986 cestas, 17.304 estão sendo recepcionadas na UA Manaus/AM e entregues em 3 etapas bimestrais em São Gabriel da Cachoeira/AM, Santa Isabel do Rio Negro/AM e Barcelos/AM, além de 450 cestas que foram destinadas a atendimento emergencial em Humaitá/AM. Outrossim, 84.232 estão sendo recepcionadas na UA Boa Vista/RR e entregues, com caminhão e motorista da Conab, em local indicado pela Força Aérea Brasileira (FAB). Parte das cestas também tem sido retirada pela FAB diretamente na UA Boa Vista/RR. Destaca-se, neste ponto, e conforme e-mail da Companhia, datado de 8/1/2023, considerando a limitação operacional da Conab (apenas 1 caminhão e 1 motorista), que meios alternativos para o deslocamento das cestas entre a UA da Conab e o armazém da FAB foram discutidos pelos órgãos que compõem o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-Yanomami).

Outrossim, considerando que o recebimento das cestas tem ocorrido nas UA's Boa Vista/RR e Manaus/AM, o quantitativo a ser direcionado para cada destino poderá ser ajustado por meio de Ofício do MDS, dada a complexidade logística da operação.

Quanto à composição das cestas, foram seguidos os itens e quantidades descritos na Nota Técnica nº 1/2023/COASI/CGPDS/DPDS-FUNAI, de 1º/2/2023, os quais foram alterados ao longo do processo. Inicialmente, havia sido definido que seriam divididas em tipo 1 - com jerked beef; e tipo 2 - sem jerked beef, e entregues conforme programação da Funai, constante no Ofício nº 703/2023/PRES/FUNAI, autorizado pelo Ofício nº 32/2023/SESAN/DEPAD/CGAE. Posteriormente, o Ofício nº 917/2023/PRES/FUNAI manteve o jerked beef apenas para a região de Awará, diminuindo consideravelmente o valor projetado inicialmente para a rubrica 33.90.32.00, referente à aquisição de material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Nesse sentido, houve devolução orçamentária correspondente a R\$21.581.859,57, realizada por meio das notas de crédito 2023NC003979, 2023NC003201 e 2023NC004274, impactando no valor global do Plano inicial.

Esclarece-se ainda que, em razão da especificidade dos produtos conHdos nas cestas, especialmente quanto ao item "sardinha em embalagem abre-fácil", foram necessárias as aquisições de capas fardo e fita adesiva para remontagem das cestas recebidas com latas de sardinha eventualmente estouradas, em razão da fragilidade do mecanismo de abertura. Nesse senHdo, as embalagens individuais foram higienizadas e, após a reposição dos produtos danificados, as cestas foram reembaladas na própria Unidade Armazenadora da Conab.

Também em atenção à sugestão para que "(...) as cestas sejam acondicionadas em embalagens reforçadas (...))", constante na Nota Técnica nº 1/2023/COASI/CGPDS/DPDS-FUNAI, de 1º/2/2023, esclarece-se que a Companhia solicitou que as cestas fossem embaladas em capas de fardo com micragem (espessura) maior do que as utilizadas em operações anteriores.

Após a efetivação do Termo Aditivo nº 1, formalizado em 6/9/2023, identificou-se a aquisição a menor de 450 cestas, referentes à reserva de contingência para atendimento aos municípios de Barcelos/AM e São Gabriel da Cachoeira/AM, solicitadas por meio do Ofício nº 917/2023/PRES/FUNAI, de 22/6/2023. Nesse sentido, solicitou-se a aditivação do referido quantitativo no âmbito do Aviso de Compra de Cestas de Alimentos nº 37/2023. Para tanto, foi providenciado, por meio do Termo Aditivo nº 2, celebrado em 11/12/2023, o remanejamento de R\$110.000,00 da rubrica 33.90.39.00 para a rubrica 33.90.32.00.

Ademais, considerando a crise de estiagem no estado do Amazonas, relatada no Ofício nº 1519/2023/PRES/FUNAI, além das dificuldades lotigráficas referentes às entregas de cestas de alimentos no estado de Roraima, a Funai solicitou que o quantitativo de 15.000 cestas programado para ser recebido na UA Boa Vista/AM fosse redirecionado para atendimento aos indígenas do Estado do Amazonas, pleito este que conta com a autorização do MDS, conforme OFÍCIO Nº 37/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 31/10/2023. Assim sendo, considerando as intercorrências relatadas, foi requisitada, junto ao MDS, a descentralização suplementar de R\$260.000,00, na rubrica 33.90.32.00, para pagamento da diferença de ICMS na destinação final das cestas. O pleito foi atendido também por meio do Termo Aditivo nº 2.

Também houve remanejamento de 19.761 cestas de alimentos estocadas na UA Boa Vista/RR para atendimento emergencial de demanda apresentada pelo Conselho Indígena de Roraima, tendo em vista a situação de estiagem no estado, nos termos do OFÍCIO Nº 1790/2023/PRES/FUNAI, de 11/12/2023. Com o remanejamento, outras etnias indígenas foram contempladas, com destinação realizada pela Coordenação Regional da Funai no estado, feito que contou com a autorização do MDS, exarada no OFÍCIO Nº 45/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 14/12/2023.

Com o encerramento do exercício de 2023, fez-se necessário proceder à devolução, ao MDS, de todos os créditos orçamentários porventura ainda não utilizados, vinculados ao TED nº 01/2023. Sobre o assunto, quando do levantamento do saldo a ser restituído, foram identificados empenhos vinculados à Medida Provisória nº 1.068/2023 (fonte 3002000000), os quais não puderam ser inscritos em Restos a Pagar e, portanto, também foram devolvidos. Por essa razão, tendo em vista a impossibilidade de utilização de recursos até então atrelados à mencionada fonte (em razão do término de vigência da MP, não convertida em lei), foi providenciado remanejamento entre rubricas, com recursos originários de fontes discricionárias da ADA. Para tanto, providenciou-se aposseamento, visando ao pagamento de despesas com braçagem oriundas da operacionalização de entrega de cestas no estado de Roraima, no valor de R\$25.500,00. O pleito justificou-se pelo fato de os produtos não terem sido integralmente reembaldados pela Força Aérea Brasileira (FAB), impondo-se à Conab a responsabilidade pela efetiva distribuição das cestas à população Yanomami. Para viabilização da demanda, foi providenciado o remanejamento do referido valor, da rubrica 33.90.30.00 para a rubrica 33.90.39.00, o que ocorreu em 27/12/2023 (Nota de Crédito 2023NC800023).

Por essa razão, tendo em vista a impossibilidade de utilização de recursos até então atrelados à mencionada fonte (em razão do término de vigência da MP, não convertida em lei), foi providenciado remanejamento entre rubricas, com recursos originários de fontes discricionárias da ADA. Para tanto, providenciou-se apostilamento, visando ao pagamento de despesas com braçagem oriundas da operacionalização de entrega de cestas no estado de Roraima, no valor de R\$25.500,00. O pleito justificou-se pelo fato de os produtos não terem sido integralmente retidos pela Força Aérea Brasileira (FAB), impondo-se à Conab a responsabilidade pela efetiva distribuição das cestas à população Yanomami. Para viabilização da demanda, foi providenciado o remanejamento do referido valor, da rubrica 33.90.30.00 para a rubrica 33.90.39.00, o que ocorreu em 27/12/2023 (Nota de Crédito 2023NC800023).

Ainda sobre a devolução de recursos no término do exercício de 2023, cumpre esclarecer que a Superintendência Regional de Roraima estornou, equivocadamente, o saldo do empenho 2023NE000014, no valor de R\$185.449,43 (rubrica 32). Por estar vinculado à fonte associada à MP nº 1.068/2023, não mais vigente, não houve possibilidade de reversão do ato. Nesse sentido, faz-se necessário novo repasse da referida quantia pelo MDS, dessa vez em fonte discricionária, ainda em fevereiro/2024, visando ao pagamento de fornecedor, justificando a necessidade deste 3º Termo Aditivo ao TED nº 01/2023.

Importa destacar que, posteriormente à formalização do Termo Aditivo nº 2, verificou-se equívoco nos cálculos correspondentes ao pagamento da diferença de ICMS relativa ao redirecionamento de cestas de Roraima para o Amazonas - conforme justificativa contida em parágrafos anteriores deste Plano de Trabalho. Por essa razão, resta necessária a descentralização adicional de R\$47.250,37, também a ser vinculada à rubrica 32. Além disso, serão demandados R\$15.000,00 para a rubrica 39, visando à cobertura de eventuais despesas com serviços de pessoas jurídicas, e R\$20.000,00 para a rubrica 30, de modo a cobrir custos com o transporte das cestas da UA Manaus/AM até pontos de transbordo na cidade, o que resultará em despesas com combustível e potencial necessidade de manutenções no veículo e na empilhadeira utilizados para o feito.

É do entendimento da Conab que o cronograma físico-financeiro do presente Plano de Trabalho, e, consequentemente, o prazo de vigência do TED nº 01/2023, deverão ser alterados, tanto em razão dos novos desembolsos previstos para fevereiro/2024, quanto pelas dificuldades logísticas na retirada de cestas de alimentos em Roraima, por parte da FAB e da Funai. Assim, para o presente PT, os prazos finais das metas 1 e 2 foram alterados para fevereiro e junho de 2024, respectivamente, sendo este último também o novo prazo de vigência do TED nº 01/2023.

Reitera-se que, de forma a evitar o desperdício dos alimentos adquiridos, em caso de impossibilidade de entrega tempestiva das cestas por quaisquer razões, fica a Conab autorizada a doá-las quando verificado prazo igual ou inferior a 45 dias do vencimento de qualquer item componente das cestas, mediante comunicação e prévia autorização do MDS. Frisa-se, outrossim, que a Companhia não possui qualquer responsabilidade no que diz respeito à garantia da qualidade dos alimentos que compõem as cestas já adquiridas pelo MDS, vez que não teve participação nos processos de aquisição e de determinação das especificações das mesmas.

Registra-se que os participantes deste PT devem atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas neste tópico, aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

Por fim, registra-se que o valor final deste Plano de Trabalho foi atualizado para R\$33.317.070,58, com origem no Programa 5033 - Segurança Alimentar e Nutricional, na Ação Orçamentária 2792 - Distribuição de Alimentos a Grupos Popacionais Tradicionais Específicos.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- (  ) Sim  
(  ) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (  ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
(  ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
(  ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

- a) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.  
b) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (  ) Sim  
(  ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

R\$150.000,00 (manutenção de veículos) - equivalente a 0,45% do valor total do instrumento.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Aquisição de cestas de alimentos	Cestas	101.986	302,47	30.847.426,38	mar/2023	fev/2024
PRODUTO	<b>Cestas Compradas</b>						
META 2	Disponibilização de cestas de alimentos	Cestas	204.524	12,07	2.469.644,20	mar/2023	jun/2024
PRODUTO	<b>Cestas Entregues</b>						

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Março/2023	R\$ 32.679.683,28
Novembro/2023	R\$ 369.687,50
Fevereiro/2024	R\$267.699,80

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA	VALOR (R\$)
Diárias no país	MP-3002000000	33.90.14.14		
	ADA-1444000000			
<b>Subtotal - 33.90.14.14</b>				<b>268.665,50</b>

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR PREVISTO (R\$)
Material de consumo e combustível	MP-3002000000	33.90.30.00	173.225,70
	ADA-1444000000		376.547,95
	ADA-1001000000		20.000,00
<b>Subtotal - 33.90.30.00</b>			<b>569.773,65</b>
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	MP-3002000000	33.90.32.00	30.245.039,08
	ADA-1444000000		369.687,50
	ADA-1001000000		232.699,80
<b>Subtotal - 33.90.32.00</b>			<b>30.847.426,38</b>
Passagens e despesas com locomoção	MP-3002000000	33.90.33.00	7.785,21
	ADA-1444000000		15.516,23
<b>Subtotal - 33.90.33.00</b>			<b>23.301,44</b>
Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) - seguro, braçagem e demais serviços	MP-3002000000	33.90.39.00	583.036,85
	ADA-1444000000		1.009.866,76
	ADA-1001000000		15.000,00
<b>Subtotal - 33.90.39.00</b>			<b>1.607.903,61</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$33.317.070,58</b>

## 12. PROPOSIÇÃO

Brasília, data da assinatura.

**DIRACY BETÂNIA CAVALCANTE LEMOS LACERDA**  
Superintendente de Abastecimento Social - CONAB

**SÍLVIO ISOPPO PORTO**  
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações  
Respondendo pela Diretoria de Operações e Abastecimento  
Portaria nº 53/2024

## 13. APROVAÇÃO

Brasília, data da assinatura.

**LILIAN DOS SANTOS RAHAL**  
Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN/MDS  
Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO ISOPPO PORTO**, Usuário Externo, em 08/02/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Diracy Betânia Cavalcante Lemos Lacerda**, Usuário Externo, em 08/02/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal**, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, em 06/03/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15047046** e o código CRC **BCCF3CD7**.